



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 08 de novembro de 2018

## LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: "CRIA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHMIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social– FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

### Capítulo I

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

##### Seção I

###### Objetivos e Fontes

Art. 2º. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º. O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

##### Seção II

###### Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º. O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º. O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

##### Seção III

Das Aplicações dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Art. 6º. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

##### Seção IV

###### Das competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º. Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – Fixar critérios para priorização de linhas de ações;

IV – Deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso a moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, repre-

sentativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

## CAPÍTULO II

### Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 8º. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º. As questões omissas na presente Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Esta Lei entra em vigência após 30 (trinta) dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 1584 de 15 de janeiro de 2007.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

SÚMULA: "FAZ ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DO ART. 15 DA LEI 968 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993, ALTERADO PELO ARTIGO 2º DA LEI 1386 DE 11 DE JUNHO DE 2003, E REVOGA O ART. 121 DA LEI 968/1993, ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 1386/2003"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O Art. 15 da Lei 968 de 26 de novembro de 1993, alterado pelo artigo 2º da Lei 1386 de 11 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os proventos de qualquer das aposentadorias, referidas nesta Lei com fundamentação para proventos integrais, serão calculados com base nas verbas permanentes do cargo efetivo, e a proporcionalização das verbas transitórias com recolhimento contributivo em que se dará a aposentadoria." ( NR)

Art. 2º. Fica revogado o Art. 121, da Lei nº da Lei 968 de 26 de novembro de 1993, alterado pelo artigo 3º da Lei 1386 de 11 de junho de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

### EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para audiência pública e debate da fase de discussão do Projeto de Lei nº 47/2018 que, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR PARA O EXERCÍCIO DE 2019". Audiência esta, prevista no parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no plenário do Legislativo Municipal, sito à Alameda Oscar Hey, nº 99, no dia 13 de Novembro de 2018, terça-feira, no horário das 15:00 às 16:00 horas.

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2018.

ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR

Presidente da Comissão



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI 2242

#### **PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

 Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
 Borba-PR

**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.855.000,00".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 3.855.000,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2144	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER		
370 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2114	Festividades Alusivas ao Natal		
415 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	295.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.005	Fundo Municipal do Esporte Amador		
27.812.2701.2148	Eventos Esportivos - FMEA		
421 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	120.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

617 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	210.000,00
1148 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	100.000,00
1149 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	500.000,00
1150 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	000	80.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
631 - 3390.34.00	Outras despesas de Pessoal Decorrentes Contratos de Terceirização	000	1.100.000,00
1118 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	950.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2079	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		
1151 - 3371.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	000	60.000,00
1152 - 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	340.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>3.855.000,00</b>

<b>TOTAL DE GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>	<b>3.855.000,00</b>
--	---------------------

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos a anulação Total/Parcial das fontes de recurso nº 000 e 303 no valor de R\$ 3.855.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0401.2013	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretaria Municipal de Administração		
130 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	43.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Administração		
04.126.0401.2014	Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação		
137 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	170.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.126.0401.2017	Rede de Comunicação de Dados Terceirizada		
142 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	230.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.002	Divisão de Material e Patrimônio		
04.122.0401.2019	Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos		
150 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	260.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2026	Implantação e Manutenção do Programa de Saúde do Servidor		
182 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	60.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.2029	Manutenção do Restaurante Municipal		
200 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	150.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.001	Gabinete do Secretário - SMTIC		
22.661.2201.1061	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades da SMTIC		
318 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	100.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.001	Gabinete do Secretário - SMTIC		



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

22.661.2201.2133	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario		
323 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	000	5.000,00
324 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
325 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	5.000,00
326 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1062	Expansão e Infraestrutura do Distrito Industrial		
329 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	1.037.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1063	Polo TB - Pólo Logístico de Telêmaco Borba		
330 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.1064	Implantação do Núcleo de Formação Empresarial		
332 – 4490.51.00	Obras e Instalações	000	520.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Divisão de Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
338 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	5.000,00
340 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	12.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2137	Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência a		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Comunidade		
350 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.000,00
351 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	3.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
11.333.2201.2138	Funcionamento da Agencia do Trabalhador		
353 - 3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	000	9.000,00
354 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	12.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
20.608.2201.2140	Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural Familiar Local		
356 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	100.000,00
357 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	52.000,00
358 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	50.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
23.422.2301.2142	Proteção dos Direitos do Consumidor		
359 - 3390.14.00	Diária - Pessoal Civil	000	5.000,00
360 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	6.000,00
361 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	9.000,00
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
09.003	Divisão de Assistência a Comunidade		
23.691.2301.2143	Manutenção do Programa de Desenvolvimento e Apoio ao Comércio		
362 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	100.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.1065	Construção e Reforma de Estruturas		



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PODER EXECUTIVO**

	e Espaços Esportivos e de Lazer		
372 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	174.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.1047	Reforma da Casa da Cultura		
394 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	341.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001	Gabinete da Sec Municipal de Assistência Social		
08.244.0801.2038	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMAS		
747 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	30.000,00
748 - 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	20.000,00
750 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	20.000,00
751 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	10.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.1072	Descentralização de recursos através de convênios para a realização de ações descentralizadas de programas de governo		
778 - 3350.41.00	Contribuições	000	100.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2042	Manutenção da Divisão de Proteção Social Básica		
784 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	50.000,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2051	Manutenção de Serviço de Atendimento Emergencial		
813 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	100.000,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0803.2059	Manutenção da Divisão de Proteção Social Especial		
840 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	50.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>3.855.000,00</b>

<b>TOTAL DE GERAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>3.855.000,00</b>
-----------------------------------	--	--	---------------------

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 08 de novembro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

5 DE JULHO  
 DE 1963  
 TELÊMACO BORBA





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI 2243

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 154.073,45".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 154.073,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 107- RECURSO SALARIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.1044	Conclusão da ampliação e reforma dos CMEIs Mamãe Marta Margarida, Helena Kolody e Anita Malffatti		
1009 - 4490.51.00	Obras e Instalações	107	154.073,45
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>154.073,45</b>

**Art. 2.º** - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos a anulação Total/Parcial da fonte de recurso nº 107 no valor de R\$ 154.073,45 (cento e cinquenta e quatro mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 107- RECURSO SALARIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.1033	Reforma das Escolas Municipais Santos Dumont, São Silvestre e		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

	Castro Alves		
474 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	107	154.073,45
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>154.073,45</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 08 de novembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**

